



DELIBERAÇÃO n.º 873/2016

Cria a função de confiança de Supervisor Farmacêutico de Seccional no âmbito do quadro de funcionários do CRF/PR.

O Plenário do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 3.820/60 e seu Regimento Interno e considerando;

Considerando as necessidades surgidas no Conselho Regional de Farmácia neste campo de trabalho

Considerando os termos dos artigos 2.º X, 9.º XXII do Regimento Interno do CRF/PR;

DELIBERA

Artigo 1.º - Criar a função de Confiança de Supervisor Farmacêutico de Seccional, exercido por empregado do quadro de funcionários da entidade, de nível superior, para:

- a) Assessoramento e atendimento pessoal e telefônico;
- b) Lançamento dos procedimentos realizados no(s) sistemas eletrônicos vigentes do CRF-PR;
- c) Procedimento de inscrição pessoa física, reabilitação, efetivação, prorrogação da provisória e baixa de inscrição profissional;
- d) Procedimento de atualização cadastral dos profissionais (alteração de nome, endereço);
- e) Análise dos documentos para requerimentos de anotação de habilitação e títulos de especialista, de capacitação em farmácia hospitalar, homeopatia, enquadramento como farmacêutico militar e inscrição remida;
- f) Protocolo de justificativas, comunicados de ausências, férias, licenças dos profissionais;
- g) Análise dos documentos para requerimentos de certidão de transferência e de situação profissional;
- h) Procedimentos de baixa de responsabilidade técnica e baixa de registro das empresas;
- i) Análise dos documentos para requerimento de Certidão de Regularidade, averbações contratuais, recadastramento pessoa jurídica;

e



- j) Procedimento de registro pessoa jurídica, reabilitação, ingresso de responsabilidade técnica, reconsideração de indeferimento, alteração de horário de funcionamento e assistência;
- k) Encaminhamento de malote à sede com os procedimentos realizados;
- l) Repasse das informações e procedimentos realizados ao fiscal da região;
- m) Organizar reuniões de orientação e juramento, com organização da sala, material necessário, lista de presença e fichas de avaliação, bem como controle de datas e número de convocados;
- n) Acompanhamento de projetos de lei e interesse da categoria, em consonância com o setor de assessoria política do CRF-PR;
- o) Acompanhamento das divulgações na mídia em relação a profissão farmacêutica;
- p) Promover programas de incentivo a elaboração e desenvolvimento de cursos pelas associações farmacêuticas do estado; Atender às demandas da ouvidoria da Entidade;
- q) Atender às reclamações e sugestões encaminhadas pelos profissionais farmacêuticos;
- r) Divulgação de eventos junto às Universidades; Outras atividades definidas pela Diretoria;
- s) Divulgação, preparação e acompanhamento de cursos promovidos pela Entidade;
- t) Implantação, promoção e acompanhamento do programa de gestão de qualidade;
- u) Planejamento estratégico da Seccional em Francisco Beltrão;
- v) Encaminhamento de relatório semanal das atividades desenvolvidas ao gerente geral deste CRF-PR;
- w) Participar de atividade referente ao objetivo primordial do CRF-PR, quando da convocação pela diretoria;
- x) Deslocamento na região para divulgação das atividades do CRF-PR, bem como estreitar laços profissionais com as mais diversas entidades e população em geral e onde sejam necessárias suas atividades.

Artigo 2.º - Referido função é de livre nomeação e exoneração, vinculado ao mandato da Diretoria nomeante.

Artigo 3.º - A gratificação correspondente à função será de R\$ 303,58 (trezentos e três reais e cinquenta e oito centavos) mensais.

Curitiba, 29 de janeiro de 2016.



Arnaldo Zubioli

Presidente do CRF/PR